COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 191/2017

Autor: Vereador Toinho Carolino.

Ementa: Institui a obrigatoriedade da instituição de educação superior, em funcionamento no Município, com alunos regularmente matriculados na modalidade presencial de ensino manter profissional de saúde para atendimento de primeiros socorros e de emergências e enfermaria equipada com desfibrilador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, viola o art.24, XII da CF, apresentando nítido vicio de forma.

Parecer:

2. O projeto de lei 191/2017 de autoria do Edil Toinho Carolino, legisla sobre proteção e defesa da saúde, que de acordo com art.24, XII da Constituição Federal é de competência da União dos Estados e do Distrito Federal, não cabendo a esta casa legislativa apresentar proposições sobre o tema.

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas